



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a etapa única da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para **futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS DOS SERVIDORES** do Município de Nazareno, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há uma necessidade premente de adquirir os itens necessários para a composição das CESTAS BÁSICAS destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno, conforme estabelecido pelo Programa de Concessão de CESTAS BÁSICAS, regulamentado pelas Leis Municipais nº 959 de 2005, Lei nº 1.977 de 2021 e decreto nº 3.473 de 2022. Estas legislações garantem o fornecimento regular de auxílio alimentar aos funcionários municipais, visando garantir seu bem-estar e qualidade de vida. Portanto, a realização desta licitação é fundamental para assegurar a continuidade deste programa, atendendo às necessidades alimentares dos servidores de forma transparente e eficiente, conforme exigido pelo interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LAURA THEREZA ALVARENGA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município possui Plano Anual de Contratações do ano de 2025, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.173 de 29 de novembro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, na Ordem de Compra expedida pela secretaria solicitante, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e procedência.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não isenta a contratada da responsabilidade por prejuízos resultantes de execução incorreta do contrato ou por vícios no produto.

5.3 A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referentes à qualidade e especificações.

5.4 A contratada é responsável por fornecer diretamente o produto, sem transferir a responsabilidade para outra empresa ou instituição.

5.5 A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos.

5.6 A contratada deve executar as entregas fielmente de acordo com as requisições expedidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.7 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, assim como se responsabilizar pelas despesas de transporte até o local de entrega que será previamente determinado na Ordem de Compra.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Foi avaliado o consumo dos anos anteriores. Com base na quantidade de servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno – MG, tornando possível estimar a quantidade de compras do objeto licitado.

6.2 Considerando o preço de mercado obtido na pesquisa, entende-se que o preço mediano é o aceitável



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36.370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENTA

TELEFONE: 0800 135 1100

para a licitação.

Lote	Ordem	Quant. por cesta	Quant.	Un.	Especificação
1	1	2	14.400	PCTE	00000039728- ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (embalagem de 5 Kg) Validade mínima de 06 meses.
1	2	2	14.400	PCTE	00000043016- AÇÚCAR CRISTAL COLORAÇÃO BRANCA - PCTE 5 KG Validade mínima de 06 meses
1	3	4	28.800	L	00000039730- ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 (embalagem de 900 ml) Validade mínima de 06 meses.
1	4	4	28.800	PCTE	00000039731- FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA (embalagem de 1 Kg) Validade mínima de 04 meses.
1	5	2	14.400	PCTE	00000039732- MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (embalagem de 500g) Validade mínima de 06 meses. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Deverá ter rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção.
1	6	2	14.400	UN	00000043018- EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 190 GRS Validade mínima de 06 meses.
1	7	1	7.200	UN	00000039733- GOIABADA em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios (Embalagem de 1 kg) Validade mínima de 06 meses.
1	8	1	7.200	KG	00000037076- SAL REFINADO IODADO, COM CRISTAIS BRANCOS Embalagem de 1 Kg.
1	9	2	14.400	KG	00000037077- FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses.
1	10	2	14.400	PCTE	00000037078- BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional mínima na porção de porção de 30g: 2,7g de proteína, 21g de carboidratos e 3,8 de gorduras totais. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g com dupla embalagem. Validade mínima de 06 meses.
1	11	1	7.200	PCTE	00000043014- CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM DE 500 G) tipo único; ponto de torra média. CATMAT nº 606523
1	12	2	14.400	UN	00000043015- SABONETE EM TABLETE DE 170G A 180G Validade mínima de 06 meses.
1	13	1	7.200	CX	00000039736- CREME DENTAL COM FLÚOR, EM TUBO DE PLÁSTICO (embalagem de 90g) Validade mínima de 06 meses
1	14	1	7.200	PCTE	00000037082- PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO neutro, rolo com 30 metros, embalado em pacote com 04 unidades.
1	15	1	7.200	UN	00000037236- SABÃO EM BARRA 180G 1 Pacote de Sabão em barra de 180g, neutro, espumoso, embalado em pacote 05 unidades. Validade mínima de 06 meses.
1	16	1	7.200	PCTE	00000033191- FARINHA DE MILHO AMARELA obtida pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses.
1	17	1	7.200	KG	00000037084- FUBA DE MILHO, MIMOSO produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 meses.
1	18	3	21.600	LATA	00000037085- SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM DE 125G íntegras, sem amassados ou estufamento, contendo informação nutricional.
Total:					600 (mensal) 7.200(anual)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:



☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>).

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de termos de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

7.2. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos itens aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

7.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.4. As pesquisas de preços foram realizadas previamente, utilizando a pesquisa de mercado, objetivando aproximar ao máximo ao valor de referência dos serviços aqui presentes, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

7.5. Conforme fundamentação abaixo e com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo, a administração não divulgará o preço estimado da contratação neste termo:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

7.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

I - Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação a **mediana**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do não parcelamento deverá ser aplicado, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da entrega dos produtos e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

9.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9.4. Portanto, o parcelamento da solução não será cabível pois, considerando a irrisória quantidade de itens e o custo total obtido, o eventual parcelamento não traria economia de escala aos fornecedores ou ao contratante além de aumentar, de modo desnecessário, os custos relacionados à gestão do contrato, afetando diretamente os princípios da economicidade, celeridade e efetividade esperadas no processo em questão.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL

CEP: 36.370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.557.561/0001-51 INSC. EST. ISENTO

TELEFONE: 0800 135 1100

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Visando atender aos requisitos apresentados na descrição de necessidade, a Administração elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição e levou em consideração atividades desenvolvidas por este Município.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como já foi explicitado neste estudo, espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

11.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

11.1.2. Mitigar chances do inadimplemento por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

11.1.3. Garantir a boa execução das entregas, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade de forma que possa atender às demandas da secretaria solicitante.

11.2. Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Nenhuma providência a mais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda dos produtos em questão para a Administração Pública Municipal, visando a garantia do **objeto licitado**.

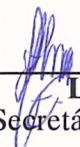
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declara-se viável a contratação mediante **Pregão para Registro de Preços** por ser a mais adequada e vantajosa para a administração.

15. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

15.1 Devido à não implantação da ferramenta digital pelo sistema utilizado pelo município de Nazareno-MG, será utilizada a forma escrita. O documento deve ser elaborado em formato físico e, em seguida, digitalizado em PDF para ser inserido no sistema operacional do processo licitatório, com anexo disponibilizando-o junto ao edital.

Nazareno, 06 de fevereiro de 2025.



Laura Thereza Alvarenga
Secretária Municipal De Administração
CPF: 103.169.776-40